



Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena JATAYVARY, constante do processo FUNAI/BSB/08620.001862/2000;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Guarani Kaiowa;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 72, de 1º de setembro de 2005, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União, de 2 de setembro de 2009 e Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 27 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Nº 499 - Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Guarani Kaiowa a Terra Indígena JATAYVARY, com superfície aproximada de 8.800 ha (oito mil e oitocentos hectares) e perímetro também aproximado de 40 km (quarenta quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 19' 51" S e 55º 22' 03" WGr., localizado na confluência do Córrego Tevivy ou Passarinho com o Córrego Ypatingue, segue por uma linha seca até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 18' 35" S e 55º 19' 01" WGr., localizado na confluência do Córrego Parakerikue ou Estiva com um córrego sem denominação; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 18' 57" S e 55º 18' 21" WGr., localizado no canto de uma cerca de arame; daí, segue por esta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 18' 46" S e 55º 18' 04" WGr., localizado em outro canto da mesma cerca; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 19' 02" S e 55º 16' 16" WGr., localizado no canto de outra cerca de arame; daí, segue por esta até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 19' 30" S e 55º 15' 00" WGr., localizado em outro canto da mesma cerca; daí, segue por uma linha seca, atravessando o Córrego Jatayvary ou Tranqueira, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 19' 35" S e 55º 14' 48" WGr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha seca até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 20' 33" S e 55º 15' 17" WGr., localizado no canto de uma cerca de arame; daí, segue por esta até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 20' 53" S e 55º 15' 13" WGr., localizado em outro canto da mesma cerca; daí, segue por esta até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 22' 32" S e 55º 15' 26" WGr., localizado na faixa de domínio direita da Rodovia Estadual MS - 463, sentido Dourados - Ponta Porã. SUL: Do ponto antes descrito, segue pela faixa direita de domínio Rodovia Estadual MS - 463, sentido Dourados - Ponta Porã, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 24' 53" S e 55º 20' 04" WGr., localizado no canto de uma cerca de arame. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por esta cerca até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 24' 04" S e 55º 20' 06" WGr., localizado na cabeceira do Córrego Jatayvary ou Tranqueira; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 23' 06" S e 55º 20' 52" WGr., localizado no canto de uma cerca de arame, junto a uma porteira; daí, segue por esta cerca até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 22º 21' 37" S e 55º 20' 08" WGr., localizado na margem direita do córrego Tevivy ou Passarinho; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro. OBS: 1. Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SF.21-Z-B-I - ESCALA 1: 100.000 - DSG - 1969. 2. As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo são referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69.

Art. 2º Declarar que a Terra Indígena de que trata esta Portaria, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena PIAÇAGUERA, constante do processo FUNAI/BSB/3025/02,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no município de Peruíbe, Estado de São Paulo, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Guarani Nhandeva;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 202/PRES, de 20 de dezembro de 2002, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002 e Diário Oficial do Estado de São Paulo de 28 de fevereiro de 2003; e do Despacho

nº 26/PRES, de 23 de abril de 2009, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2009 e Diário Oficial do Estado de São Paulo de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da terra indígena, resolve:

Nº 500 - Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Guarani Nhandeva a Terra Indígena PIAÇAGUERA com superfície aproximada de 2.795 ha (dois mil setecentos e noventa e cinco hectares) e perímetro também aproximado de 38 km (trinta e oito quilômetros), assim delimitada: GLEBA A: Superfície: 643 hectares, aproximadamente, Perímetro: 14 km, aproximadamente. NORTE: partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 24º15'35"S e 46º56'35"WGr., localizado na faixa de domínio da rodovia estadual SP-55 (Rodovia Padre Manoel da Nóbrega), junto a um canto de cerca existente, segue pela referida faixa de domínio, margem direita, sentido Peruíbe/Itanhaém, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'32"S e 46º54'53"WGr., localizado junto a um canto de cerca existente; LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'55"S e 46º54'18"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'56"S e 46º54'17"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'55"S e 46º54'16"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'54"S e 46º54'16"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'53"S e 46º54'13"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'54"S e 46º54'11"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'58"S e 46º54'17"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 24º15'00"S e 46º54'15"WGr., localizado na margem direita do Rio Piaçaguera; daí, segue pela margem esquerda do referido rio, a jusante, até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 24º15'05"S e 46º54'08"WGr., localizado junto a um canto de cerca existente; daí, segue por uma linha reta, acompanhando a referida cerca, até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 24º15'10"S e 46º54'01"WGr.; SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 24º16'14"S e 46º55'44"WGr.; daí, segue em linha reta até o Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 24º16'07"S e 46º55'47"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 24º16'03"S e 46º55'53"WGr., localizado a margem de um caminho existente; daí, segue pelo referido caminho até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 24º16'08"S e 46º55'56"WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 24º16'10"S e 46º55'56"WGr., localizado a margem de um canal; daí, segue pelo referido canal até o Ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 24º16'11"S e 46º55'57"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 24º16'15"S e 46º55'59"WGr., localizado em um canto de cerca existente; OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, acompanhando a cerca existente, até o Ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 24º15'57"S e 46º56'22"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 01, início desta descrição. GLEBA B: Superfície: 2.152 hectares, aproximadamente, Perímetro: 24 km, aproximadamente. NORTE: partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 24º12'39"S e 46º58'35"WGr., localizado na margem direita do Rio Preto de Itanhaém, segue pela referida margem, a jusante, até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 24º11'30"S e 46º57'04"WGr., localizado na confluência com o Rio do Crastro; LESTE: do ponto antes descrito, segue pela margem esquerda do Rio do Crastro, a montante, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 24º13'39"S e 46º55'35"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 24º13'49"S e 46º55'39"WGr., localizado em terreno alagadiço; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'26"S e 46º54'48"WGr., localizado na faixa de domínio da rodovia estadual SP-55 (Rodovia Padre Manoel da Nóbrega); SUL: do ponto antes descrito, segue pela margem direita da referida faixa de domínio, sentido Itanhaém/Peruíbe, até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 24º15'39"S e 46º56'47"WGr., localizado em um canto de cerca existente; OESTE: do ponto antes descrito, segue em linha reta, acompanhando a referida cerca, passando pelos seguintes pontos: Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 24º15'30"S e 46º56'56"WGr.; Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 24º15'17"S e 46º56'47"WGr.; Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'31"S e 46º56'38"WGr.; Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 24º15'07"S e 46º56'39"WGr.; Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 24º15'03"S e 46º56'37"WGr.; Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'58"S e 46º56'46"WGr.; Ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'58"S e 46º56'53"WGr. e Ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'31"S e 46º57'08"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 24º14'23"S e 46º57'05"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 24º13'29"S e 46º57'53"WGr., localizado a margem esquerda do Córrego do Lontra; daí, segue pela margem esquerda do referido córrego, até o Ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 24º13'24"S e 46º57'46"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 24º13'00"S e 46º57'40"WGr., localizado no canto de uma cerca existente; daí, segue por uma linha reta, acompanhando a referida cerca, até o Ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 24º12'45"S e 46º58'31"WGr., localizado a margem de um caminho existente; daí, segue pelo referido caminho,

até o Ponto 01, início desta descrição. OBS: 1- Datum Horizontal: Córrego Alegre; 2- Atualização da base cartográfica através da imagem LANDSAT/TM 219/76.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08460.031778/2009-00, resolve:

Nº 672 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a CATHERINE OLENGA, natural do Congo, nascida em 17 de setembro de 2003, filha de Kabamle Idiamie e de Shungu Mamisa, residente no Estado do Rio de Janeiro, a fim de que, até 17 de setembro de 2023, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116 da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08390.005903/2009-99, resolve:

Nº 673 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a CHANG YOUN WUNG, que ao amparo no artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se SARA CHANG YOUN WUNG, natural da China (Taiwan), nascida em 28 de junho de 2003, filha de Chang Hsin Yi e de Ji Jingrong, residente no Estado do Paraná, a fim de que, até 28 de junho de 2023, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, e nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 116, parágrafo único, da Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei no 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08354.007453/2010-49, resolve:

Nº 674 - TORNAR definitiva a naturalização concedida a SOFIA MASTIKHINA, natural da Rússia, nascida em 17 de novembro de 1992, filha de Daniil Mastikhine e de Anna Goussevskaia, residente no Estado de Minas Gerais, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Nº 675 - Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

CHIU CHING HORNG - W209503-T, natural da China (Taiwan), nascido em 15 de março de 1968, filho de Chiu Ching Ho e de Liou Meei Fang, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.032866/2006-12);

HSIEH KUO PING - V047171-0, natural da China (Taiwan), nascido em 23 de agosto de 1957, filho de Hsieh Kuei Lwi e de Hsieh Lou Sui Lou, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.029776/2005-55);

HUMBERTO EDGARDO VÁSQUEZ CHACÓN - V150400-W, natural do Chile, nascido em 20 de fevereiro de 1958, filho de Rene Nibaldo Vasquez Vasquez e de Zaida Elisa Chacon Tapia, residente no Estado da Paraíba (Processo nº 08376.004965/2007-08);

JAIME ROBERTO BEZARES QUEROL - V015139-N, natural do Chile, nascido em 14 de março de 1958, filho de Andres Bezares Boggioni e de Regina Ines Querol Moreso, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08504.007548/2008-87);

JUAN CARLOS RODAS DURAN - W498972-5, natural do Peru, nascido em 30 de janeiro de 1956, filho de Jose Santos Rodas Vasquez e de Rebeca Duran de Rodas, residente no Estado da Bahia(Processo nº 08260.006798/2008-18);

LIU BAO HSING - V053943-N, natural da China (Taiwan), nascido em 6 de outubro de 1953, filho de Liu Tu Shui e de Liu Peng Chan, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08505.002547/2004-11);

PABLO FRANCISCO JARA BERMEDO - W650337-7, natural do Chile, nascido em 14 de dezembro de 1978, filho de Luis Patricio Jara Sosa e de Monica Gemma Bernedo Barbagelatta, residente no Estado de São Paulo(Processo nº 08504.012927/2010-11);